

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
GABINETE DO PREFEITO

MEM. Nº016/2021- CPL

Tucuruí, 12 de Fevereiro de 2021.

À:
Procuradoria Geral
Dra. Verônica Alves da Silva.
M.D.: Procuradora

Assunto: Parecer da Vigência Contratual


Referência: Memorando nº 024/2021-**SEPLADES** (em anexo).

Cumprimentando cordialmente, à Vossa Senhoria, vimos através do presente solicitar um Parecer quanto ao pedido de Aditivo de **Vigência Contratual**, com a justificativa da continuidade dos serviços especializados de gestão, administração, operação e manutenção do **Aeroporto Regional de Tucuruí**.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.

Aguardando Parecer.

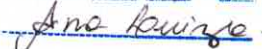
Atenciosamente,



Nilda Ferreira da Silva
Consultora Técnica/Licitação
Portaria nº041/21-GP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PROCURADORIA JURÍDICA

Recebido em 12/02/21 às 09:26

Ass: 

Memorando nº 024/2021-SEPLADES

Tucuruí/PA, 11 de fevereiro de 2021.

À Sra: NILDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tucuruí – PA

Assunto: **SOLICITAÇÃO DA ADITIVO DE VIGENCIA CONTRATUAL.**

Sra. Presidente,

Após cordiais cumprimentos, venho oportunamente pelo presente, encaminharmos a V. Sa., cópia do Contrato nº 073.2020.20.2.021, celebrado com a empresa ESAERO – Empresa de Serviços Aeroportuários Ltda., e Termo de Justificativa, em anexo.

Na oportunidade, informamos da ampliação do prazo de vigência contratual, objetivando a continuidade dos serviços prestados. Para tanto, solicitamos início ao processo de celebração de Termo Aditivo de prorrogação de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses, em conformidade à Cláusula Terceira do Contrato supra.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos as providências.

Respeitosamente,



Alan do Nascimento Ribeiro
Secretário Mun. de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Port. nº 013/2021 - GP

Alan do Nascimento Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 013/2021-GP

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços administração, operação e manutenção do Aeroporto Regional de Tucuruí – SBTU.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente renovação de contrato por parte da SEPLADE tem o objetivo de suprir as necessidades de contratação de serviços especializados de gestão, administração, operação e manutenção do Aeroporto Regional de Tucuruí, através do mecanismo de terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional tal que sua implantação permita carrear à administração a logística necessária a alcançar, como benefício direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas;

Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas da sociedade junto ao Aeroporto, agilizar os serviços, contribuir no desenvolvimento de suas atribuições legais voltadas às atividades aeroportuárias e exigidas pela legislação vigente. Para isso, a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada, de forma a tender os regulamentos implementados pela ANAC, através de uma empresa qualificada e autorizada a desenvolver serviços inerentes a necessidade da aviação civil e do aeroporto como todo.

É possível afirmar que no Município não existe nenhum cargo similar que tenha as atribuições mínimas de operações aeroportuárias, segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e infraestrutura, por se tratar de uma atividade bastante específica do aeroporto, que justifica perfeitamente a decisão de terceirização dos serviços.

A presente justificativa estabelece os requisitos adequados que devem ser observados, bem como, os parâmetros e diretrizes a serem adotadas pela empresa a ser CONTRATADA para prestação do serviço. Esta contratação se faz necessária para que haja continuação nas operações existentes no Aeroporto, mantendo os níveis gestão, segurança, infraestrutura, manutenção, e zelo pelo bem público.

As atividades objeto do contrato vigente são executadas por empresa especializada, que atendem às condições estabelecidas na RBAC 107, RBAC 153 e RBAC 154, vedado o exercício de atividade não regulada pela ANAC, mediante a instalação de postos fixos com pessoal habilitado, conforme legislação em vigor, pertencentes ao quadro de empregados da empresa CONTRATADA.

NORMAS E LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS:

- a) Decreto nº 7.168/2010 – Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – PNAVSEC, de 05 de Maio de 2010;
- b) RBAC 107 EMD 03 – Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo, de 11 de Agosto de 2016, e ou suas atualizações;
- c) RBAC 111 EMD 02 – Programa Nacional de Controle da Qualidade em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, de 22 de Janeiro de 2016.
- d) IS 107-001 REVISÃO D – Segurança da Aviação Civil contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de aeródromo.
- e) RBAC 110 – Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita, de 17 de julho de 2015 e suas atualizações.
- f) RBAC 153 – EMD 05 – Aeródromos – Operação, Manutenção e Resposta à Emergência, aprovada pela Resolução 464, de 22 de fevereiro de 2018.
- g) IN 05/2017 – Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundamental.
- h) RBAC 154 – EMD 06 – Projeto de Aeródromos

Os métodos e procedimentos para execução dos serviços atendem toda a legislação federal, normas técnicas, instruções, códigos, decretos, portarias, regulamentos de órgãos públicos e concessionários, que estejam em vigor e sejam pertinentes aos serviços, aos materiais, aos locais e aos profissionais.

3- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A SEPLADE optou pelo mecanismo de terceirização de serviços como uma ferramenta de gestão capaz de conferir um grau de independência e agilidade operacional que permita carrear à administração a logística necessária a alcançar, com benefício direto, uma proposta de pleno funcionamento das atividades destinadas ao atendimento de suas demandas.

4- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento constatou que a contratação é viável, tendo em vista alguns benefícios, sendo: suprir o problema de falta de pessoal, a possibilidade de trabalho com mão-de-obra especializada e continuidades dos serviços prestados, de forma que não prejudique e nem interrompa os trabalhos.

Tucuruí, 11 de fevereiro de 2021



Alan do Nascimento Ribeiro
Secretário Mun. de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Port. nº 013/2021 - GP

Alan do Nascimento Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento
e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 013/2021-GP